

AD REFERENDUM 12/2023 | CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação 01/2023 do CEAS/PR que institui a Comissão Eleitoral do CEAS/PR;

Considerando a Deliberação 011/2023 CEAS/PR que estabelece o processo eleitoral da sociedade civil para composição do Biênio 2023-2025;

Considerando o Ad Referendum 06/2023 que prevê o calendário do processo eleitoral do CEAS/PR;

Considerando a Deliberação 26/2023 do CEAS/PR que publica o resultado de habilitados e inabilitados da Eleição para os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada, Biênio 2023-2025;

Considerando o Ad Referendum 09/2023 que prevê a lista de recursos encaminhados para habilitação do processo eleitoral;

Considerando o comunicado da Comissão Eleitoral a respeito da divergência na programação dos questionários eleitorais dos segmentos dos Usuários do SUAS e das Entidades;

Considerando que tais divergências poderiam impactar no acesso ao questionário virtual e consequentemente no processo eleitoral,

RESOLVE

Art. 1º Interromper o acesso aos questionários eleitorais dos segmentos dos Usuários do SUAS e das Entidades para manutenção do sistema eleitoral.

Parágrafo Único. Os votos registrados na data de 17/maio/2023 dos segmentos de que tratam o caput deste artigo serão anulados.

Art. 2º Os questionários eleitorais dos segmentos dos Usuários do SUAS e das Entidades serão reabertos para votação no dia 19/maio/2023 das 08h às 17h.

§1º. Não haverá alteração na relação de candidatos habilitados.

§2º Os questionários deverão ser acessados por meio do *link* a ser enviado no e-mail registrado no ato da candidatura.

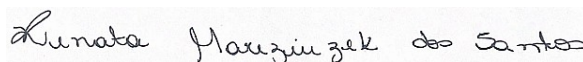
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE



Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR